



NOTA PÚBLICA Nº 01/2026

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA, no uso de suas atribuições, em consonância com a Art. 205 da Constituição Federal de 1988, o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei nº 468 de 13 de setembro de 2022 (Dispõem sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino de Tracuateua – PA), e com Regimento Interno do Cmet, apensado ao processo educacional, propõe que seja instituída no Calendário Letivo a partir de 2027 a “Semana em Defesa da Mulher”.

Por considerar essencial o papel da escola no processo cognitivo na formação cidadã e, no uso das atribuições que lhes são conferidas em leis, o Conselho Municipal de Tracuateua, na Reunião Ordinária do Pleno, no dia 12/03/2026, aprovou o REQUERIMENTO Nº 01/2026, que trata sobre a implementação no Currículo Escolar da Educação Básica a “Semana em Defesa da Mulher”, tal proposta visa contemplar fatos históricos, econômicos, sociais e culturais de combate à desigualdade de gênero, no contexto educacional e social.

A proposta consiste em que a SEMED reserve no Calendário Letivo, a partir do ano 2027, uma semana voltada a essa temática de maneira universal no município de Tracuateua, a qual deverá estar alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, conforme propõe a Lei Federal Nº 14.986/2024. Dessa forma, tem-se a perspectiva de reafirmar que cabe à escola garantir a superação das desigualdades, bem como, compreender os fatos históricos, econômicos, sociais e culturais que sustentam estruturas de poderes desiguais, os quais são condições essenciais ao enfrentamento de práticas discriminatórias e de diferentes formas de violência que afetam meninas e mulheres, por meio de uma proposta pedagógica de maneira transversal em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

A Carta Magna de 1988 destaca, por sua vez, entre os princípios a serem seguidos pelo sistema de ensino, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, e o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Nesse sentido, a narrativa de pluralidade construída pelos defensores da Proposta da “Semana em Defesa da Mulher” já encontra arcabouço legal suficiente no ordenamento jurídico atual para trabalhar no espaço da escola uma visão de mundo e sociedade não excludente, tampouco discriminatória.

O espaço da sala de aula deve representar um local de reflexões e liberdade de pensamentos, possibilitando que crianças e adolescentes possam fazer a conexão da teoria com a realidade social. Nas palavras de Paulo Freire: “ensinar não é transferir conhecimento, mas criar possibilidade para a sua própria produção ou a sua construção”.

O Conselho Municipal de Educação de Tracuateua permanecerá sem medir esforços coletivos que ultrapassem ações isoladas e pontuais, assegurando estratégias educativas permanentes e integradas ao currículo e, ao Projeto Político Pedagógico das escolas.

Tracuateua – PA, 13 de março de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 468/2022